

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 506 de 13 de maio de 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir imóvel urbano para a construção e Instalação da Feira Municipal, e dá outras Providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, imóvel localizado na região central da cidade de Mirante da Serra,

§ 1º, - As medidas do imóvel a ser adquirido não poderão ser inferior a 900 m² e superiora a 1800 m².

§ 2º - O imóvel, deverá estar compreendido nas seguintes limitações da zona urbana do município, entre as Ruas Paraná e Princesa Isabel e Ruas Brasil e Voluntários.

Art. 2º O Município poderá dispor de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para a aquisição do terreno, ficando desde já autorizado, a realização de abertura de crédito adicional especial conforme segue: informar a comunidade sobre questões de saúde pública e de defesa civil;

a) Deverão ser anulados recursos, conforme indicação abaixo:

Programação: 20.601.0019.2.026 – manutenção da atividades da SEMAGRI

Elemento de Despesa – 3.3.90.30

Valor em até: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

b) Criando-se o elemento de despesa, suprindo-o com o valor resultante da avaliação respeitado o limite autorizado conforme abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

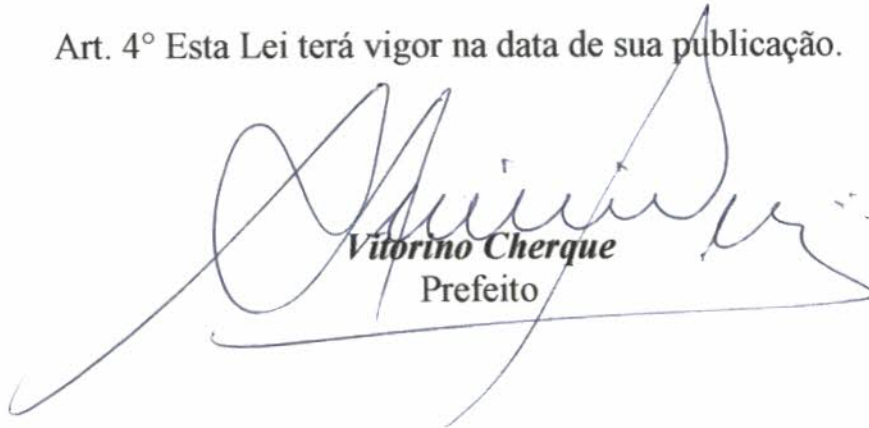
Programação: 20.601.0019.2.026 – manutenção da atividades da SEMAGRI

Elemento de Despesa – 4.4.90.61

Valor em até: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º A avaliação do imóvel será realizada por comissão constituída para esta finalidade, por meio de Decreto Municipal

Art. 4º Esta Lei terá vigor na data de sua publicação.



Vitorino Cherque
Prefeito

Câmara Municipal Mirante da Serra
PUBLICADO
DE 14/05 a 21/05/20
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral / CMMS
Port. Nº 421/01

PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PÚBLICADO
de 14/05 to 21/05/20
F. Almeida

Maria F. M. de Almeida
Portaria nº 1709